



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

OSr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de Pregão Presencial nº 005/2015, tendo por objeto Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino do Município e Igarapé-Açu para Secretaria Municipal de Educação-FME, com base nas regras insculpidas no edital de nº 005/2015, declara ainda que o referido processo encontra-se:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Edital de Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação se assim couber.

Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 022/2014 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 005/2015 c/c a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização, bem como houve publicação dos atos pertinentes ao certame, constando ainda de termo de referência com as devidamente apresentadas com especificações das rotas e quilometragem a serem percorridas, assim como Pesquisa de Preços para serem considerados como referencia, houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
- Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 10.520/02, assim como foi constatado a existência de lastro orçamentário para a execução da despesa.
- Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem à consagração das participantes vencedores que se tornaram aptos a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, como Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação que são peças constantes nos autos.

Revestido das formalidades legais, quanto a apresentação de propostas de preços, a qual não veio a onerar os valores de referencia, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame, adjudicando como vencedores os participantes "SELSO GARCIA DE OLIVEIRA." e "JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", de acordo o que determina o artigo 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02 c/c com o artigo 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E para que surta seus efeitos legais, esta Coordenadoria orienta que seja efetuada a publicação do resultado do presente certame, bem como de seus contratos de acordo o artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o Parecer.

Igarapé-Açu (PA) 24 de abril de 2015

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013